



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 784, de 17 de fevereiro de 2017.

Dispõe Sobre Pagamento Integral da Folha de Pagamento de dezembro de 2012.

A Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento integral da folha de pagamento de dezembro de 2012.

Art. 2º. O valor total que deverá ser disponibilizado a este fim, corresponde à quantia de R\$: 62.690,06 (*sessenta e dois mil seiscentos e noventa reais e seis centavos*).

Art. 3º. As despesas decorrentes do pagamento integral da folha de pagamento de dezembro de 2012 serão custeadas pela dotação orçamentária 04.122.0200.2030.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itambacuri - MG, 17 de fevereiro de 2017.


HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que a presente **Lei Municipal** foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 17 de fevereiro de 2017.


Jovani Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração